




PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI n°. 3.357/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 25/11/2022 a 25/12/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

LEI Nº 3.357 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera o § 1º do art. 14 da Lei 3.326/2022 - Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Inhumas-Go e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, por Ele é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o § 1º do art. 14 da Lei nº 3.326/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será de 6% (seis por cento), observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.


JOÃO ANTONIO FERREIRA
Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão